



**CONVÊNIO N.º 28.861/2018/DETRAN/MS**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS E O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS, PARA COBRIR DESPESAS COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

**I - PREÂMBULO:**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, entidade autárquica, criada pela Lei n. 537 de 06 de maio de 1985, com sede nesta Capital, na Rodovia MS 80 KM 10, saída para Rochedo/MS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.560.929/0001-38, denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor - Presidente, Sr. **ROBERTO HASHIOKA SOLER**, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n. 7.858.041- SSP/SP e CPF n. 960.011.008-53 e o **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Campo Grande, S/N, Paço Municipal, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.403.041/0001-04, denominado **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RICARDO FAVARO NETO**, RG n.º 3.188.970-7 - SSP/PR e CPF n.º 328.742.356-20, residente e domiciliado na Rua Benvenida Hernandes, n.409, Centro, Itaquiraí/MS, decidem firmar o presente **CONVÊNIO**, para os fins abaixo estabelecidos:

**II- DA AUTORIZAÇÃO:**

O presente Convênio é celebrado em decorrência de autorização exarada em despacho do Ordenador de Despesa, constante no Processo n.º 31/702.543/2018, e planilha orçamentária.

**III - FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2093/2007 e Resolução SEFAZ n. 2418/2012.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**- DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Convênio, cobrir despesas com sinalização viária urbana do Município de Itaquiraí/MS, conforme descrito no Memorial Descritivo, constante no processo n. 31/702.543/2018, no valor global de R\$ 70.287,70 (setenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**- DA EXECUÇÃO:**





São executores deste Convênio:

I - O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, (CONCEDENTE) responsável pela transferência dos recursos financeiros para o Município de Itaquiraí/MS (CONVENENTE), conforme discriminado na Cláusula Primeira deste Convênio.

II – O Município de Itaquiraí/MS (CONVENENTE), responsável pela execução da sinalização viária do município, conforme discriminado na Cláusula Primeira deste Convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### - DO VALOR:

O valor total previsto para a realização deste Convênio é de R\$ 70.287,70 (setenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A liberação do recurso a cargo do DETRAN/MS (CONCEDENTE) será efetuada em uma única parcela de R\$ 70.287,70 (setenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O DETRAN/MS (CONCEDENTE) não se opõe à execução de valores superiores aos conveniados, desde que, assumidos integralmente pelo Município de Itaquiraí/MS (CONVENENTE) e concluídos todos os itens da planilha orçamentária.

### CLÁUSULA QUARTA

#### - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A realização deste convênio ocorrerá por conta da Funcional Programática n.º 10.31201.06.181.2013.2252.0003, Natureza de Despesa 33.40.41.02, Fonte 0240000000, Empenho 2018NE002434, de 04/07/2018, no valor de R\$ 70.287,70 (setenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) e deverá ser repassado ao Município de Itaquiraí/MS (CONVENENTE) na **Conta n. 198587, Agência 3933 do Banco do Brasil.**

### CLÁUSULA QUINTA

#### - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos financeiros transferidos ao Município de Itaquiraí/MS(CONVENENTE) serão aplicados exclusivamente conforme o Plano de Trabalho e a planilha anexos, vedada a sua aplicação em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quando da conclusão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, serão devolvidos ao DETRAN/MS (CONCEDENTE), no prazo improrrogável de 30 dias do término do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

### CLÁUSULA SEXTA





**- DO PRAZO:**

A validade do presente Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste, prorrogável por igual período.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**- DAS OBRIGAÇÕES:**

Para consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

I - Compete ao DETRAN/MS (CONCEDENTE):

- a) transferir recursos financeiros de seu orçamento a fim de atender as obrigações assumidas neste Convênio;
- b) colocar à disposição do Município de Itaquiraí/MS(CONVENENTE) demais meios necessários para assegurar a efetiva execução deste Convênio;
- c) examinar a prestação de contas dos recursos repassados;
- d) realizar inspeções pela fiscalização do DETRAN/MS (CONCEDENTE), durante a execução dos serviços, para verificar se todos os itens estão sendo atendidos.

II - Compete ao Município de Itaquiraí/MS(CONVENENTE):

- a) realizar os serviços necessários a execução de obras referente à sinalização viária do Município de Itaquiraí/MS(CONVENENTE), conforme especificado na Cláusula Primeira deste convênio;
- b) dar início aos serviços após a liberação da parcela única;
- c) fornecer ao DETRAN/MS (CONCEDENTE), qualquer informação relacionada ao acompanhamento deste Convênio quando solicitado;
- d) restituir ao DETRAN/MS (CONCEDENTE) os saldos financeiros remanescentes, quando da conclusão do presente Convênio.
- e) constar, no contrato com a empresa executora, que os trabalhos desenvolvidos seguirão o projeto apresentado e as normas estabelecidas na Resolução do CONTRAN.
- f) em caso de mudança do projeto, apresentar justificativa técnica devidamente documentada com projetos e memoriais técnicos;
- g) a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da execução do Convênio, inclusive obrigações inerentes às relações trabalhistas e de natureza previdenciária e fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA**





**- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

O Município de Itaquiraí/MS(CONVENENTE) encaminhará ao DETRAN/MS (CONCEDENTE) a prestação de contas dos recursos recebidos após conclusão, no prazo de 30 (trinta) dias, juntamente com o processo licitatório, instruída com os documentos exigidos pelo artigo 15, incisos I a XI da Resolução/SEFAZ n° 2093/07 e da SEFAZ n° 2418/2012.

**CLÁUSULA NONA**

**- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:**

O presente Convênio será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo legal a contar de sua assinatura, ficando tal publicação a cargo do DETRAN/MS (CONCEDENTE).

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**- DO FORO:**

Fica eleito o Foro da cidade de Campo Grande/MS, para dirimir questões oriundas deste Convênio ou de sua interpretação.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou convencionado, firmou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também subscrevem.

Campo Grande-MS, 04 de Julho de 2018.

**RICARDO FAVARO NETO**  
Prefeito do Município de Itaquiraí/MS

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**  
Diretor-Presidente - DETRAN/MS

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

DATA ASSINATURA: 03 de julho de 2018.  
 ROBERTO HASHIOKA SOLER - Diretor Presidente do DETRAN-MS - CPF 960.011.008-53 e JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO - Prefeito de Inocência/MS - CPF 237.575.401-82.

**EXTRATO DO CONVENIO 28.838/2018/DETRAN/MS**

PROCESSO N.º 31/702.631/2018  
 O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS - DETRAN - CNPJ 01.560.929/0001-38 e O MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS - CNPJ 03.155.926/0001-44, com intervenção da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS - AGETRAN - CNPJ 14.982.985/0001-02.

CONTRATANTES:

OBJETO: Constitui objeto deste convênio cobrir despesas com a sinalização viária do Município de Dourados/MS, nos termos técnicos e locais indicados nos anexos, conforme projeto e memorial descritivo.

AMPARO LEGAL: O presente convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto nº. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ nº. 2093/2007 e Resolução Sefaz nº 2.418/2012.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA PT nº 10.31201.06.181.2013.2252.0003 ND 33.40.41.02 FONTE 02400000000 2018NE002427 DE 03/07/2018.

VALOR: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

DATA ASSINATURA: 03 de julho de 2018.

ASSINAM: ROBERTO HASHIOKA SOLER - Diretor Presidente do DETRAN-MS - CPF 960.011.008-53, DÉLIA GODOY RAZUK - Prefeita de Dourados/MS - CPF 480.715.411-91 e CARLOS FÁBIO SELHORST DOS SANTOS - Diretor Presidente da Agência de Transporte e Trânsito de Dourados - CPF 286.434.371-15.

**EXTRATO DO CONVENIO 28.807/2018/DETRAN/MS**

PROCESSO N.º 31/702.549/2018  
 O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS - DETRAN - CNPJ 01.560.929/0001-38 e O MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS - CNPJ 03.452.307/0001-11.

CONTRATANTES:

OBJETO: Constitui objeto deste convênio cobrir despesas com a sinalização viária do Município de Rochedo/MS, nos termos técnicos e locais indicados nos anexos, conforme projeto e memorial descritivo.

AMPARO LEGAL: O presente convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto nº. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ nº. 2093/2007 e Resolução Sefaz nº 2.418/2012.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA PT nº 10.31201.06.181.2013.2252.0003 ND 33.40.41.02 FONTE 02400000000 2018NE002355 DE 28/06/2018.

VALOR: R\$ 70.878,84 (setenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

DATA ASSINATURA: 02 de julho de 2018.

ASSINAM: ROBERTO HASHIOKA SOLER - Diretor Presidente do DETRAN-MS - CPF 960.011.008-53 e FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR - Prefeito de Rochedo/MS - CPF 445.162.151-87.

**EXTRATO DO CONVENIO 28.851/2018/DETRAN/MS**

PROCESSO N.º 31/702.536/2018  
 O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS - DETRAN - CNPJ 01.560.929/0001-38 e O MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS - CNPJ 15.465.016/0001-47.

CONTRATANTES:

OBJETO: Constitui objeto deste convênio cobrir despesas com a sinalização viária do Município de Bodoquena/MS, nos termos técnicos e locais indicados nos anexos, conforme projeto e memorial descritivo.

AMPARO LEGAL: O presente convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto nº. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ nº. 2093/2007 e Resolução Sefaz nº 2.418/2012.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA PT nº 10.31201.06.181.2013.2252.0003 ND 33.40.41.02 FONTE 02400000000 2018NE002431 DE 04/07/2018.

VALOR: R\$ 80.860,80 (oitenta mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

DATA ASSINATURA: 04 de julho de 2018.

ASSINAM: ROBERTO HASHIOKA SOLER - Diretor Presidente do DETRAN-MS - CPF 960.011.008-53 e KAZUTO HORII Prefeito de Bodoquena/MS - CPF 027.465.598-54

**EXTRATO DO CONVENIO 28.861/2018/DETRAN/MS**

PROCESSO N.º 31/702.543/2018  
 O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS - DETRAN - CNPJ 01.560.929/0001-38 e O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS - CNPJ 15.403.041/0001-04.

CONTRATANTES:

OBJETO: Constitui objeto deste convênio cobrir despesas com a sinalização viária do Município de Itaquiraí/MS, nos termos técnicos e locais indicados nos anexos, conforme projeto e memorial descritivo.

AMPARO LEGAL: O presente convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto nº. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ nº. 2093/2007 e Resolução Sefaz nº 2.418/2012.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA PT nº 10.31201.06.181.2013.2252.0003 ND 33.40.41.02 FONTE 02400000000 2018NE002434 DE 04/07/2018.

VALOR: R\$ 70.287,70 (setenta mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

DATA ASSINATURA: 04 de julho de 2018.  
 ROBERTO HASHIOKA SOLER - Diretor Presidente do DETRAN-MS - CPF 960.011.008-53 e RICARDO FAVARO NETO - Prefeito de Itaquiraí/MS - CPF 328.742.356-20.

**EXTRATO DO CONVENIO 28.873/2018/DETRAN/MS**

PROCESSO N.º 31/702.850/2018  
 O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS - DETRAN - CNPJ 01.560.929/0001-38 e O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS - CNPJ 03.501.582/0001-88.

CONTRATANTES:

OBJETO: Constitui objeto deste convênio cobrir despesas com a sinalização viária do Município de Terenos/MS, nos termos técnicos e locais indicados nos anexos, conforme projeto e memorial descritivo.

AMPARO LEGAL: O presente convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto nº. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ nº. 2093/2007 e Resolução Sefaz nº 2.418/2012.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA PT nº 10.31201.06.181.2013.2252.0003 ND 33.40.41.02 FONTE 02400000000 2018NE002437 DE 04/07/2018.

VALOR: R\$ 79.862,54 (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA ASSINATURA: 04 de julho de 2018.

ASSINAM: ROBERTO HASHIOKA SOLER - Diretor Presidente do DETRAN-MS - CPF 960.011.008-53 e SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO - Prefeito de Terenos/MS - CPF 468.459.509-97.

**EXTRATO DO CONVENIO 28.826/2018/DETRAN/MS**

PROCESSO N.º 31/701.663/2018  
 O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS - DETRAN - CNPJ 01.560.929/0001-38 e O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS - CNPJ 03.889.011/0001-62.

CONTRATANTES:

OBJETO: Constitui objeto deste convênio cobrir despesas com a sinalização viária do Município de Sete Quedas/MS, nos termos técnicos e locais indicados nos anexos, conforme projeto e memorial descritivo.

AMPARO LEGAL: O presente convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto nº. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ nº. 2093/2007 e Resolução Sefaz nº 2.418/2012.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA PT nº 10.31201.06.181.2013.2252.0003 ND 33.40.41.02 FONTE 02400000000 2018NE002425 DE 29/06/2018.

VALOR: R\$ 100.252,57 (cem mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

DATA ASSINATURA: 02 de julho de 2018.

ASSINAM: ROBERTO HASHIOKA SOLER - Diretor Presidente do DETRAN-MS - CPF 960.011.008-53 e FRANCISCO PIROLI - Prefeito de Sete Quedas/MS - CPF 177.102.861-00.

**EXTRATO DO CONVENIO 28.606/2018/DETRAN/MS**

PROCESSO N.º 31/702.114/2018  
 O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS - DETRAN - CNPJ 01.560.929/0001-38 e O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS - CNPJ 03.434.792/0001-09.

CONTRATANTES:

OBJETO: Constitui objeto deste convênio cobrir despesas com a sinalização viária do Município de Ponta Porã/MS, nos termos técnicos e locais indicados nos anexos, conforme projeto e memorial descritivo.

AMPARO LEGAL: O presente convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto nº. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ nº. 2093/2007 e Resolução Sefaz nº 2.418/2012.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA PT nº 10.31201.06.181.2013.2252.0003 ND 33.40.41.02 FONTE 02400000000 2018NE002328 DE 27/06/2018.

VALOR: O valor total é de R\$ 513.489,49 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), sendo repassado pelo DETRAN/MS através do empenho 2018NE002328, de 27/06/2018 o valor de R\$313.489,49 (trezentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), ficando a cargo do conveniente o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DATA ASSINATURA: 04 de julho de 2018.

ASSINAM: ROBERTO HASHIOKA SOLER - Diretor Presidente do DETRAN-MS - CPF 960.011.008-53 e HÉLIO PELUFFO FILHO - Prefeito de Ponta Porã/MS - CPF 204.038.521-53.

**EXTRATO DO CONVENIO 28.804/2018/DETRAN/MS**

PROCESSO N.º 31/702.539/2018  
 O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS - DETRAN - CNPJ 01.560.929/0001-38 e O MUNICÍPIO DE EL DORADO/MS - CNPJ 03.741.675/0001-80.

CONTRATANTES:

OBJETO: Constitui objeto deste convênio cobrir despesas com a sinalização viária do Município de Eldorado/MS, nos termos técnicos e locais indicados nos anexos, conforme projeto e memorial descritivo.

AMPARO LEGAL: O presente convênio é regido pelas disposições contidas no art. 116 Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto nº. 11.261/2003 e Resolução SEFAZ nº. 2093/2007 e Resolução Sefaz nº 2.418/2012.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA PT nº 10.31201.06.181.2013.2252.0003 ND 33.40.41.02 FONTE 02400000000 2018NE002356 DE 28/06/2018.

VALOR: R\$ 100.638,55 (cem mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).